

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Educar

EMENTA: Recredencia o Colégio Educar, nesta capital, INEP nº 23271965,

autoriza o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até

31.12.2015, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 7121116/2014 | PARECER Nº 1004/2014 | APROVADO EM: 08.12.2014

# I - RELATÓRIO

Francisca Ivonete da Silva Campelo, diretora do Colégio Educar, nesta capital, por meio do processo nº 7121116/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Capitão João Ferreira Lima, n° 578, Bairro Dias Macedo, CEP: 60.860-220, nesta capital, mantido pelo Colégio Educar Ensino Fundamental Ltda, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob n° 08.044.768/0001-79, com Censo Escolar n° 23271965.

Responde pela direção a professora Francisca Ivonete da Silva Campelo, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro n° 2945. O secretário escolar é Jean Carlo da Silva Campelo, Registro n° 6901. O corpo docente dessa instituição é composto de sete professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 666 (seiscentos e sessenta e seis) livros para um total de 282 (duzentos e oitenta e dois) alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,36 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Antônio Ananias Ripardo Filho, CREA n° 3981-D, e a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

# II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 1004/2014

#### III - VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Colégio Educar, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

# SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

## ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício